PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 109 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 121/13

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é necessária para atender requerimento do Sr. Renato Stevanato Ottoboni. que pretende implantar um loteamento residencial.

Informamos, ainda. que a referida área pertence à matrícula 12.645 e que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão atestando que a área se enquadra na Lei Complementar nº 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 20/NOV/2013 09:41 0000767

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 06/12/13

PROJETO DE LEI Nº 109 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 12.645, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

"Um imóvel rural, desmembrado de uma área maior, com a área de 69.043 m² ou sejam 6,9 hectares, ou ainda 2,85 alqueires, encravado na Fazenda da Palmeiras, neste distrito, município e comarca de Dracena,estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: "pela cabeceira com a rodovia pavimentada, atualmente denominada de Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros: por um lado com Alberto Domingues, atualmente Vergilio Augusto, Antonio Mantovaneli Filho e Jurandir Mantovaneli; por outro lado com Kameyas, atualmente José Valeta e fundos com a área remanescente de propriedade do vendedor Sr. Oswaldo Betinardi."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal